PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 15/01/99
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 20/01/99
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 868/98

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar parte de via pública e a Doar a área resultante, para fins de ampliação industrial.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Desafetar parte da Rua João Paulo I, no trecho compreendido entre as Ruas João Mochi e José Olimpio Franco, num total de 4.785,00 m2., situada na Gleba Patrimônio Sarandi - 2º Parque Industrial, neste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Doar a área de terras referida no artigo 1º desta Lei, à empresa USICAMP - Equipamentos Agrícolas e Industriais Ltda., inscrita no CGC sob nº 79.743.837/0001-80, para fins de ampliação de suas instalações industriais.

Parágrafo Único - A presente Doação é feita com encargo, não podendo a donatária alienar o referido imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação dessa Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ